

-----MINUTA N.º 23/2017-----

-----MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Alda Odete Borges Martins Falé Monteiro Falca, Luís Manuel Jordão Serra e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----Faltas: Faltou a Senhora Vereadora Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, devido a ter de deslocar-se a uma consulta médica, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade justificar a referida falta.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30M).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, da Coligação Democrática Unitária (CDU), entregou dois requerimentos, um sobre a Segurança Rodoviária – Sinalização horizontal e marcação de pavimento, na via pública de acesso ao Hipermercado Continente, em Ponte de Sor, considerando que se deveria deliberar com carácter de urgência a execução da sinalização reportada, tendo em vista a melhoria da segurança de circulação rodoviária naquela área, e outro sobre a Listagem de Ajustes Diretos para aquisição de bens e serviços, requerendo que periodicamente fosse presente à reunião da Câmara Municipal, para conhecimento formal do órgão.-----

-----Respondeu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, dizendo que relativamente ao assunto da segurança rodoviária de acesso ao Hipermercado Continente, dizendo que existiam dois acessos ao referido Hipermercado e não sabia qual era propriamente a situação, devendo até o Senhor Vereador apresentar tal situação com uma planta e com sugestões para tal, uma vez que de momento não se sabia concretamente

o que faltava em termos de sinalização. Quanto ao segundo assunto, relativo aos Ajustes Diretos, referiu que iria responder posteriormente sobre tal requerimento.-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no Período de **Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia**.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de **4.379.523,91 €**, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....4.142,89 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....5.518,53 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.643,04 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....175.526,84 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal302,60 €

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar.^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....23.430,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..12.537,00 €

Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....36.108,00 €

Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.2.750,00 €

Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....2.750,00 €

Conta à Ordem n.º19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..5.250,00 €

Conta à Ordem n.º1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....2.700,00 €

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	3.031,46 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	6.332,28 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730011225 – ERASMUS+.....	43.399,72 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010449 – Escola Básica.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011322 – Aeródromo 3.....	
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	10.617,74 €
Novo Banco - Conta n.º 338/0004.....	1.655,75 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	452,26 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 003300000005821270805-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	202,47 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	520,32 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Caixa Geral de Depósitos – Ag. Port. Amb – Conta n.º 2006395092.....	1.000,00 €
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	4.000.000.00 €
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	

Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	6.694,07 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....	1.968,94 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização -----	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP -----	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP -----	
BPI – 3444730.001.001 Município -----	
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças -----	
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor -----	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos-----	
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070 -----	

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA BANCA NÚMERO QUARENTA E SETE (47), CONTÍGUA À QUE JÁ OCUPA, NO MERCADO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / FERNANDA TOMÁSIA FERNANDES DE SOUSA CAMPINO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dezassete (2017), de Fernanda Tomásia Fernandes de Sousa Campino, residente na Rua das Ónias, número cinquenta e três (53), em Ponte de Sor, solicitando autorização para ocupar a banca número quarenta e sete (47), contígua às que já ocupa, no Mercado Municipal de Ponte de Sor, há vários anos.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de novembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Carmelinda Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Penso que não há

inconveniente, na ocupação do mesmo, em virtude da Município já ocupar os números quarenta e cinco (45) e quarenta e seis (46), e haver muitos vagos.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, autorizar a utilização da banca número quarenta e sete (47), do Mercado Municipal de Ponte de Sor, por parte da Senhora Fernanda Tomásia Fernandes de Sousa Campino, mediante o pagamento das taxas referentes à mesma.

-----Aprovado com seis votos a favor.

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO BAILE DE NATAL, NOS DIAS VINTE E TRÊS (23) E VINTE E QUATRO (24) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dezassete, do Grupo Desportivo e Recreativo de Longomel, solicitando a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, nos próximos dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de dezembro, de dois mil e dezassete (2017), de forma a poderem realizar o Baile de Natal, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e três (23) de dezembro e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) do dia vinte e quatro (24) de dezembro de dois mil e dezassete.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, para a realização do Baile de Natal, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.

-----Aprovado com seis votos a favor.

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO BAILE DE NATAL, NOS DIAS VINTE E TRÊS (23) E

VINTE E QUATRO (24) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dezassete, do Grupo Desportivo e Recreativo de Longomel, solicitando a emissão de Licença Especial de Ruído, nos próximos dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de dezembro, de dois mil e dezassete (2017), de forma a poderem realizar o Baile de Natal, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e três (23) de dezembro e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) do dia vinte e quatro (24) de dezembro de dois mil e dezassete.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, para a realização do Baile de Natal, mediante o pagamento da taxa correspondente, nos dias e horários indicados, nos termos previstos no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º) do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE UM KARAOKE, NOS DIAS OITO (8) E NOVE (9) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / GRUPO DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DE VALE DE AÇÔR.**---

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dezassete, do Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Vale de Açôr, solicitando a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, nos próximos dias oito (8) e nove (9) de dezembro, de dois mil e dezassete (2017), de forma a poderem realizar um Karaoke, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia oito (8) de dezembro e as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00) do dia nove (9) de dezembro de dois mil e dezassete.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Vale de Açôr, para a realização de um Karaoke, mediante o pagamento**

da taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE UM KARAOKE, NOS DIAS OITO (8) E NOVE (9) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / GRUPO DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dezassete, do Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Vale de Açôr, solicitando a emissão de Licença Especial de Ruído, nos próximos dias oito (8) e nove (9) de dezembro, de dois mil e dezassete (2017), de forma a poderem realizar um Karaoke, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia oito (8) de dezembro e as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00) do dia nove (9) de dezembro de dois mil e dezassete.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Vale de Açôr, para a realização de um Karaoke, mediante o pagamento da taxa prevista nos termos do ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º) do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE PASSAGEM DE ANO, NOS DIAS TRINTA E UM (31) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) E UM (1) DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018) / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de novembro de dois mil e dezassete, da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, solicitando a emissão de Licença Especial de Ruído, nos próximos dias trinta e um (31) de dezembro de dois mil e dezassete (2017) e um (1) de janeiro, de dois mil e dezoito (2018), de forma

a poderem realizar um evento de Passagem de Ano, no período compreendido entre as vinte horas (20H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia trinta e um (31) de dezembro de dois mil e dezassete (2017) e as zero horas (00H:00) e as cinco horas (05H:00) do dia um (1) de janeiro de dois mil e dezoito (2018).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, para a realização de um evento de Passagem de Ano, mediante o pagamento da taxa prevista nos termos do ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º) do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.-**

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NA VIA PÚBLICA E DISPONIBILIDADE DE UM PONTO DE LUZ, JUNTO AO JARDIM DO CAMPO DA RESTAURAÇÃO, PARA COLOCAÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO / EMPATHY VOICES, LDA.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dezassete (2017), da Empresa Empathy Voices, Lda, solicitando a cedência de espaço na via pública, e se possível a disponibilidade de um ponto de luz, para a colocação de uma Unidade Móvel de rastreio auditivo, gratuito, com cerca de 12 m2, para o dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), das nove horas (09H:00) às vinte horas (20H:00), junto ao Jardim do Campo da Restauração.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o espaço na via pública junto ao Jardim do Campo da Restauração, à Empresa Empathy Voices, Lda., para a colocação de uma Unidade Móvel de rastreio auditivo, com cerca de 12 m2, para o dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), das nove horas (09H:00) às vinte horas (20H:00), mediante o pagamento da respetiva taxa de acordo com o Regulamento Municipal em vigor, mas não disponibilizar qualquer ponto de luz atendendo a que não existe essa possibilidade.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR UM RESIDENTE EM PONTE DE**

SOR, ENVIADA SOB ANONIMATO, RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DO BAR “INDIFERENTE”, SITUADO NA RUA CONDES DA TORRE, NÚMERO TRÊS (3), EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a exposição datada de sete (7) de novembro de dois mil e dezassete (2017), de um Munícipe residente na Rua Condes da Torre, enviada sob anonimato, referente ao assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio relatar a situação existente relativa ao funcionamento do Bar “Indiferente”, localizado na Rua Condes da Torre, n.º 3, em Ponte de Sor.-----

O estabelecimento referido está instalado num edifício de habitação funcionando com um bar com horário de funcionamento diário (de segunda-feira a domingo), até às duas horas (02H:00), com música ao vivo e diversos espetáculos musicais, esplanada na via pública, em clara transgressão ao legislado no Regulamento Geral do Ruído.-----

O estabelecimento encontra-se inserido de acordo com o artigo 3.º, alínea x) do Decreto-Lei n.º 9/2007, nua Zona Classificada como “zona sensível a área definida em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços, destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período noturno”.-----

E de acordo com o número quatro (4), do artigo 13.º “São interditos a instalações e o exercício de atividades ruidosas permanentes nas zonas sensíveis...”.-----

Face a estas evidências e ao transtorno causado aos habitantes na zona, venho solicitar a Vossas Excelências, a reavaliação desta situação, de forma a repor a normalidade em relação ao descanso que uma zona habitacional carece, uma vez que esta coloca claramente em causa a “salvaguarda da saúde humana e o bem-estar da população”, valores defendidos no Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.-----

Pedir, igualmente, a Vossas Excelências desculpas pelo meu anonimato, mas o mesmo prende-se com o não pretender que esta questão seja encarada como pessoal, uma vez que nada me move pessoalmente contra os proprietários do Bar, mas apenas contra a situação por esta criada.-----

Certo que este assunto vai merecer a vossa melhor atenção, muito atentamente.-----

Nota: Cópia da presente carta segue igualmente para: Assembleia Municipal; ASAE; Guarda Nacional Republicana; CCDR; ACT.>>.....

-----Encontra-se também presente o ofício com a referência 109-DSF/2017 – Processo 020.10.03.17382, número quatro mil cento e noventa e dois (4192), datado de vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e dezassete, da CCDR Alentejo – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo sobre a referida reclamação, informando que por não ser da competência dos Serviços daquela Entidade, enviavam uma cópia da respetiva reclamação, para os efeitos tidos por convenientes já que se afigurava que a mesma era competência da Câmara Municipal.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, solicitar informação à Guarda Nacional Republicana acerca do histórico de ocorrências do estabelecimento em causa para posterior análise. Informa-se ainda que o Município tem tomado as devidas diligências, no que diz respeito ao cumprimento do horário de funcionamento estabelecido e relativamente à avaliação das condições acústicas do mesmo como são exemplo os relatórios existentes no processo e os autos de contraordenação instaurados e com as devidas coimas aplicadas**.....

-----**Aprovado com seis votos a favor.**.....

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / MARIA CRISTINA MARQUES DA CRUZ MANSO.**.....

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de novembro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Maria Cristina Marques da Cruz Manso, Notária, titular da licença de instalação do Cartório Notarial, sito na Rua Vaz Monteiro, 19, r/c, em Ponte de Sor, contribuinte fiscal número 192646656, requerendo nos termos do disposto n.º 3, do artigo 4.º, do Estatuto do Notariado, e para efeitos de instrução de ato da sua competência, a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à constituição da compropriedade nos prédios rústico inscritos na matriz da Freguesia da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, **sob os**

artigos n.º 25, da Secção 1K, n.º 24, da Secção 1K e n.º 14, da Secção 1K, a qual consiste na criação de quatro quotas indivisas, cada uma de um quarto.>>.-----

-----Está também presente a informação datada de vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dezassete, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual, a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição de compropriedade sobre os prédios rústicos inscritos na respetiva matriz sob o artigo 25, Secção 1K, artigo 24, Secção 1K e artigo 14, Secção 1K, da Freguesia da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável** da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**.-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material **“imediatamente a urbanização e edificação”**.-----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal

dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição da compropriedade, referente ao prédio rústico acima identificado e indicado no requerimento em análise, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade pretendida (quatro quotas indivisas, cada uma de um quarto), dele constando que da mesma, tal como pretendida “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**. -----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição de compropriedade pretendida nos indicados prédios rústicos **“não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**. -----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO VINTE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE (20/2017), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE, RELATIVO A UM EDIFÍCIO SITO NA RUA ANTÓNIO AUGUSTO, EM VALE DE VILÃO – MONTARGIL.**-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número vinte (20) barra dois mil e dezassete (2017), datado de vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No dia sete (7) do mês de novembro, do ano de dois mil e dezassete, compareceram na Rua António Augusto, na localidade de Vale de Vilão, os peritos

Arquiteta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, a fim de ser realizada a vistoria determinada por despacho de dezoito (18) de outubro último, encontrando-se ainda presentes no local, para além da reclamante, a proprietária do prédio objeto da reclamação.-----

Após vistoria efetuada, constatou-se que o edifício pertencente a Joaquina Silva Lopes Candeias, se encontra bastante degradado, com a cobertura em ruínas, e uma chaminé em risco de derrocada, pondo em perigo a segurança das pessoas.-----

Relativamente à habitação da reclamante, e uma vez que a parede de contacto com a construção vizinha se encontra forrada a PVC pelo interior, não se detetaram sinais de infiltrações na mesma, o que não significa que não estejam presentes.-----

Para além desta questão, e conforme deslocação ao local dos funcionários do sector das águas, verificou-se ainda, que a pressão de água existente na rede à entrada da habitação correspondia a cinco (5) bar com a água fechada, e a quatro (4) bar com a água aberta nas duas habitações, quer na habitação da reclamante como na da reclamada (foto anexa), encontrando-se estes valores dentro dos parâmetros admissíveis, pelo que a persistir o problema de pressão será na rede interior da habitação, sendo da responsabilidade do proprietário do imóvel a sua correção.-----

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, julga-se de notificar a reclamada, proprietária do imóvel situado no número quatro (4), para proceder com toda a urgência, à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, verificadas no referido prédio.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar a reclamada, proprietária do edifício, Senhora Joaquina Silva Lopes Candeias que, deverá proceder com toda a urgência à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade existentes, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação; 2- Após verificação da pressão da água existente na rede à entrada da habitação, é normal, sendo que se o problema existe será dentro da habitação e como tal é da

responsabilidade do proprietário do imóvel a sua correção; 3- Informar a reclamante, Senhora Maria Carla Claudino Lopes Settas, das diligências que estão a ser efetuadas.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PRÉDIO EM RUÍNAS SITUADO NO LARGO DA IGREJA, EM MONTARGIL: RECLAMANTE – MARIA DA ASSUNÇÃO SANTOS PRATES JORDÃO FREITAS: RECLAMADO – JOÃO PEREIRA LOPES E OUTROS.-----

-----Está presente novamente todo o processo mencionado em título, acompanhado da informação jurídica, datada de vinte e nove (29) de novembro de dois mil e dezassete (2017), subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Somos solicitados a pronunciarmo-nos sobre o seguinte:----- Após pareceres do Delegado de Saúde e Proteção Civil que confirmaram que o prédio em causa, no centro de Montargil, junto à igreja matriz, era um perigo para a segurança e saúde públicas uma vez que estava completamente em ruínas e desprezado assim como toda a sua envolvente, sem possibilidade de reabilitação, mais causando danos às edificações confinantes, nomeadamente, à da reclamante, onde são evidentes os danos causados pela ruína, a Câmara Municipal deliberou que a mesma fosse demolida, nos termos do art.º 89.º, 90.º e seguintes do DL n.º 555/99, de 16/12.-----

Este processo vem desde 2015, sendo que a proprietária inicial faleceu, sucedendo-lhe os seus herdeiros, em relação aos quais houve a necessidade de notificar das deliberações da Câmara Municipal, tomadas nas suas reuniões de 23/11/2016, 08/02/2017 e 06/09/2017, através das quais lhes foi concedido o prazo de 30 dias para procederem à demolição da edificação, sob pena de a Câmara Municipal tomar posse da mesma e proceder à sua demolição, pelo preço de 1.750€+IVA, através da empresa Courinha, Rodrigues & Silva – Construções Lda, nos termos dos art.º s 89.º e 91.º do RJUE.-----

Acontece que, desde sempre, os proprietários conhecidos do edifício, têm-se recusado a ser notificados para nada fazerem quanto à ordem de demolição, encetando várias estratégias de fuga, nomeadamente, e a última, quando se solicitou à Polícia de Segurança Pública de Évora para notificar a proprietária, Joana Benedita Lopes Aleixo, o filho da mesma (cujo nome não é indicado pela PSP), referiu que a senhora falecera em

01/01/2017, sendo que a referida senhora, em 07/02/2017, enviou um ofício, por si assinado, à Câmara Municipal, dirigido ao Vereador do Urbanismo. Ou seja, não corresponde à verdade que tenha falecido em janeiro de 2017, ou, então foi o fantasma da mesma que assinou o ofício referido.-----

De todo o processo, e desde 2015, que se constata a tomada de várias manobras dilatórias por parte dos proprietários do prédio em ruínas, com o intuito de evitarem e prejudicarem a demolição do mesmo, demolição essa que cada vez se torna mais urgente porquanto os perigos que representa para a saúde e segurança públicas se agudizaram, assim como os danos causados nas edificações vizinhas, nomeadamente, na edificação da reclamante.---

A recusa dos proprietários a serem notificados para dar cumprimento à ordem de demolição, é manifesta e tornou-se contundente, para além de criar a incerteza quanto a quem são e onde estão.-----

Perante tal, e atendendo ao carácter do ato administrativo em causa – demolição de edificação (ainda que totalmente em ruínas) – que gera um encargo para os proprietários, deverá proceder-se, para que se consiga a perfeição da notificação, à notificação dos proprietários do prédio por **edital**.-----

Efetivamente, para além daqueles que se recusam a ser notificados, há que considerar que haverá outros que são desconhecidos/incertos, não se sabendo, por outro lado, o paradeiro de nenhum deles, tendo sido impossível a sua notificação.-----

Assim, nos termos do disposto nos art.º s 112.º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alíneas a) e b) e 113.º, n.º 8, do Código do Procedimento Administrativo, **deverá proceder-se à notificação por edital de todos os proprietários atuais, e seus herdeiros se for o caso, que são incertos, do prédio em causa, para procederem à sua demolição e limpeza do terreno, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal de 23/11/2016, 08/02/2017 e 06/09/2017, no prazo de 30 dias, a contar do dia da afixação do edital no edifício do Município e na Junta de Freguesia de Montargil ou sua publicação na internet, consoante o que ocorrer em último lugar.**-----

Se, não procederem à demolição conforme determinado, a Câmara Municipal, de acordo com as deliberações tomadas e nos termos do art.º 91.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, tomará posse administrativa do prédio e procederá ela, sem mais, à demolição, tendo direito à restituição dos custos da mesma

orçamentados em 1.750€+IVA.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação jurídica prestada, deliberou: 1- Efetuar a notificação por Edital de todos os proprietários atuais, e seus herdeiros se for o caso, que são incertos, do prédio em causa, para procederem à sua demolição e limpeza do terreno, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal de 23/11/2016, 08/02/2017 e 06/09/2017, no prazo de 30 dias, a contar do dia da afixação do referido Edital no Edifício do Município e na Junta de Freguesia de Montargil ou sua publicação na internet, consoante o que ocorrer em último lugar; 2- Posteriormente e caso os atuais proprietários e seus herdeiros se for o caso, que são incertos, do prédio em causa não procederem à demolição conforme determinado, a Câmara Municipal, de acordo com as deliberações tomadas e nos termos do art.º 91.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, tomará posse administrativa do prédio e procederá ela, sem mais, à demolição, tendo direito à restituição dos custos da mesma orçamentados em 1.750€+IVA.>>.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA FIAT PUNTO, DE MATRÍCULA 45-09-FF, NA RUA PARALELA À RUA ESTRADA DE ABRANTES, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de vinte e sete (27) de novembro de dois mil dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor Nuno Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo de marca Fiat Punto, com a matrícula 45-09-FF, situada na Rua Paralela à Rua Estrada de Abrantes, em Ponte de Sor, já foi retirada do local onde se encontrava. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA AUDI, DE MATRÍCULA XU-20-67, SITUADA NA RUA GUINÉ BISSAU, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de vinte e sete (27) de novembro de dois mil dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor Nuno Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo de marca Audi, com a matrícula XU-20-67, situado na Rua Guiné Bissau, em Ponte de Sor, já foi retirada do local onde se encontrava. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA OPEL CORSA, DE MATRÍCULA 50-20-MG, NA RUA MANUEL MARIA BARBOSA DU BOCAGE, EM MONTARGIL.-----

-----Está presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de vinte e nove (29) de novembro de dois mil dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor Paulo Bispo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que após deslocação ao local, na Rua Manuel Maria Barbosa du Bocage, em Montargil, onde estava estacionado o veículo com sinais evidentes de abandono, que o mesmo já se encontra retirado. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTÁGIO PROFISSIONAL, DA TÉCNICA SUPERIOR DE ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA, SENHORA INÊS GRAÇA, NA PARTE CORRESPONDENTE À ENTIDADE / ASSOCIAÇÃO CRESCE AO SOL.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e um (21) de novembro de dois mil e dezassete (2017), da Associação Cresce ao Sol, de Ponte de Sor, dando conhecimento que necessita

de recorrer a algumas medidas de estágio do IEFP, para poder dar continuidade ao bom serviço prestado às crianças e famílias deste Concelho, razão pela qual solicitavam ao Município de Ponte de Sor a disponibilidade para a participação num estágio profissional, destinada a uma Técnica Superior de Animação Socioeducativa, Senhora Inês Graça, na percentagem e custos que cabem à Associação e cujo valor total é de 2.646,63 €.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar a Associação Cresce ao Sol, que está disponível para participar na realização do estágio profissional, destinada a uma Técnica Superior de Animação Socioeducativa, Senhora Inês Graça, na percentagem e custos que cabem à referida Associação.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTINUIDADE DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO REAL DE TRABALHO, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, DOS FORMANDOS CÉSAR GARCIA E DANIEL FIDALGO / CRIPS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número duzentos e noventa e nove (299), datada de dezasseis (16) de novembro de dois mil e dezassete (2017), do CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, solicitando autorização para a continuidade da Formação em Contexto Real de Trabalho, na Autarquia de Ponte de Sor, dos formandos César Garcia e Daniel Fidalgo, até Janeiro de dois mil e dezoito, durante quatro (4) dias por semana, e seis (6) horas diárias, acção de formação essa que se enquadra no âmbito do POISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, Eixo 3.01 Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade, com o objetivo de promover a aquisição e o desenvolvimento de competência sociais e profissionais, de forma a potenciar a sua integração no mercado de trabalho.

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e sete (27) de novembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, informando que não existe qualquer inconveniente do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, em receber os formandos em contexto de trabalho.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a

informação técnica prestada, deliberou, autorizar os formandos César Garcia e Daniel Fidalgo, a continuarem a efetuar a Formação em Contexto Real de Trabalho, na Autarquia de Ponte de Sor, até Janeiro de dois mil e dezoito, durante quatro (4) dias por semana, e seis (6) horas diárias.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----AGRADECIMENTO PELA CEDÊNCIA DO TEATRO – CINEMA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UM WORKSHOP SOBRE O TEMA “EMPREGO, NOVOS DESAFIOS”, ASSIM COMO A OFERTA DE UM COFFEE-BREAK / CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o email datado de dezassete (17) de novembro de dois mil e dezassete, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sor, enviando os agradecimentos e a colaboração prestadas pela Autarquia de Ponte de Sor, na cedência do Teatro – Cinema de Ponte de Sor, assim como a oferta de Coffee-Break, para cerca de cento e cinquenta pessoas, aquando da realização do Workshop sobre o tema “Emprego, Novos Desafios”, no dia dezasseis (16) de novembro do corrente ano, em Ponte de Sor.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, PARA A REALIZAÇÃO DO CORTA-MATO ESCOLAR / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número mil quatrocentos e vinte (1420), datado de catorze (14) de novembro de dois mil e dezassete (2017), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, dando conhecimento que vai organizar o Corta-Mato Escolar, no próximo dia vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dezassete (2017), pelas nove horas (09H:00), sendo que a atividade se irá desenvolver no Estádio Municipal e na zona envolvente a este, razão pela qual solicitavam a cedência do Estádio Municipal de Ponte de Sor, no período compreendido entre as oito horas e trinta minutos (09H:30) e as treze horas e trinta minutos (13H:30), no referido dia vinte e dois (22) de novembro do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a

informação técnica prestada, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice Presidente, Francisco Manuel Lopes Alexandre, em ceder o Estádio Municipal ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para a realização do evento, no dia e horário indicados.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO ASSIM COMO A OFERTA DE MEDALHAS E TROFÉUS AOS PARTICIPANTES, DESTINADOS AO SEGUNDO (2.º) TORNEIO DE KARATÉ “MIGUEL DIAS” / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR – SECÇÃO DE KARATÉ.-----

-----Está presente o ofício datado de três (3) de novembro de dois mil e dezassete (2017), da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor – Secção de Karaté, dando conhecimento que vai realizar no dia treze (13) de dezembro do corrente ano, o Segundo (2.º) Torneio “Miguel Dias” de Karaté, razão pela qual solicitavam a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo assim como a oferta de setenta (70) medalhas (100,00 €) e troféus (45,00 €), para o evento, sendo que de acordo com a informação prestada, se encontra disponível o respetivo Pavilhão.-----

-----Encontra-se também presente o parecer emitido através do despacho exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, datado de vinte (20) de novembro do corrente ano, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração o histórico recente desta Secção, a sua capacidade de organização de provas e o seu retorno, julgo que deve ser apoiada a iniciativa.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o parecer emitido, deliberou, disponibilizar o Pavilhão Gimnodesportivo, assim como oferecer as medalhas e troféus, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor – Secção de Karaté, para a realização do evento, no dia indicado.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE COLÓQUIO

ANUAL / ACORPSOR – ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE OVINOS DA REGIÃO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o email datado de dezassete (17) de novembro de dois mil e dezassete (2017), da ACORPSOR – Associação de Criadores de Ovinos da Região de Ponte de Sor, dando conhecimento que pretende realizar o seu Colóquio anual, razão pela qual solicitava a cedência do Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para a realização do referido Colóquio, no dia seis (6) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), pelas dezassete horas e trinta minutos (17H:30).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, informando que o Auditório do CAC – Centro de Artes e Cultura, se encontra disponível no dia e horário solicitados.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, a qual consistiu em ceder o Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, À ACORPSOR - Associação de Criadores de Ovinos da Região de Ponte de Sor, para a realização do evento, no dia e horário pretendidos.-

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO DE SOM, UM MICROFONE E UM PLINTO BRANCO, PARA A REALIZAÇÃO DO MERCADO SOLIDÁRIO, EM PONTE DE SOR / CLDS – CONSTRUIR PONTES.-----

-----Está presente o ofício número quinhentos e setenta (570), datado de dezasseis (16) de novembro de dois mil e dezassete (2017), do CLDS – Construir Pontes, dando conhecimento que continuava a apostar na dinamização do **Mercado**, trazendo a comunidade de volta “à praça”, razão pela qual iriam realizar um Mercado Solidário com o mercado tradicional, juntando as Instituições e Associações do Concelho, bem como os produtores habituais do Mercado, sendo que o **Mercado Solidário** ocorrerá então no dia vinte e cinco (25) de novembro entre as sete horas (07H:00) e as treze horas (13H:00).---

-----Em face do exposto, e no sentido de proporcionarem alguma animação ao evento, solicitavam a cedência de som, microfone e um plinto branco, devendo o material ser

entregue na sexta-feira, dia vinte e quatro (24) às dezassete horas e trinta minutos.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de novembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, informando que era possível ceder o material solicitado, devendo o mesmo ser entregue no dia vinte e cinco (25) de novembro, pelas catorze horas (14H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em ceder o material de som pretendido, ao CLDS – Construir Pontes, para a realização do evento no dia e horário indicados.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO POSTO MÉDICO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS, EM PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE ECOGRAFIAS EMOCIONAIS EM 3D/4D / MEDICALMEDIA - MAMÃS & BEBÉS PUBLICAÇÕES.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e um (21) de novembro de dois mil e dezassete (2107), da MedicalMedia – Mamãs & Bebés Publicações, agradecendo a disponibilidade para a cedência do espaço no passado dia catorze (14) de novembro e ao mesmo tempo solicitar nova cedência do mesmo no dia treze (13) de dezembro do corrente ano, uma vez que não conseguiram atender todas as mamãs que idealizavam, na realização de Ecografias Emocionais 3D/4D.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o posto médico das Piscinas Municipais Cobertas, à MedicalMedia – Mamãs & Bebés, no dia treze (13) de dezembro do corrente ano, para a realização de ecografias emocionais 3D/4D, às futuras mamãs.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES E CULTURA E DO TEATRO-CINEMA, DE PONTE DE SOR, PARA ENSAIOS E ESPETÁCULO RELATIVOS AO SEGUNDO (2.º) FESTIVAL SORISOS.**-----

-----Está presente o email datado de dez (10) de novembro de dois mil e dezassete (2017),

sobre o assunto mencionado em título, de Alexandre Cardoso, solicitando a cedência do Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para os ensaios e do Teatro-Cinema de Ponte de Sor, para ensaios e espetáculo, relativos ao Segundo (2.º) Festival SORisos, conforme os dias e horários indicados no respetivo email.-----

-----Encontra-se também presente o parecer emitido através do despacho datado de vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dezassete, e exarado pela Senhora Vereadora da Cultura, Senhora Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, sobre o assunto o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo ao sucesso que foi a Primeira (1.ª) Edição do Festival SORisos, realizado com vários elementos da comunidade local, e à importância de continuarmos a apoiar e incentivar a dinamização de atividades teatrais que enriqueçam a nossa oferta cultural, considero viável a cedência do Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, desde que haja disponibilidade de horário, o que deverá ser articulado com o Dr. Pedro Gonçalves.-----

Relativamente à cedência do Teatro-Cinema de Ponte de Sor, nos dias treze (13) e catorze (14) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), para ensaios, e quinze (15) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), para a realização do espetáculo, informo que será possível ceder o espaço e um funcionário para dar apoio logístico ao nível do som e luzes. No entanto, salvasse-se que esta cedência está condicionada à existência de outro evento de maior relevância, sendo o Senhor Alexandre Cardoso avisado atempadamente.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o parecer emitido pela Senhora Vereadora da Cultura, Senhora Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou ceder o Auditório e o Teatro-Cinema de Ponte de Sor, ao Senhor Alexandre Cardoso, nos moldes indicados no referido parecer.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRÊS (3) UNIDADES DE AQUECIMENTO DE ESPLANADA, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA NOITE DE FADOS, EM ESCUSA – PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DE ESCUSA E TOM.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e

dezassete (2017), da Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Escusa e Tom, dando conhecimento que vai realizar uma Noite de Fados, no dia dois (2) de dezembro de dois mil e dezassete, em Escusa, solicitando para o efeito a cedência de três (3) unidades de aquecimento de esplanada, uma vez que o Salão é de grandes dimensões, agradecendo desde já que o equipamento pudesse ser entregue nas instalações em causa, com alguns dias de antecedência, para organização do espaço.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a cedência do equipamento em causa, caso haja disponibilidade.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA DO MOSAICO DE CORTIÇA “JOSÉ SARAMAGO” DO CENTRO DE ARTES E CULTURA, PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR DE NATAL E DE HOMENAGEM AO COLEGA “JOÃO MATOS”, CIDADÃO NATURAL DE PONTE DE SOR / DIREÇÃO COMERCIAL DE PARTICULARES E DE NEGÓCIOS DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, da Direção Comercial de Particulares e de Negócios da Caixa Geral de Depósitos, solicitando a cedência da Sala do Mosaico “José Saramago” do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, no dia quinze (15) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), para a realização do jantar de confraternização de natal e de homenagem ao Senhor João Matos, Gerente da Agência de Ponte de Sor, que se encontra na situação de pré-aposentação, sendo que tal convívio abrange todos os colaboradores das agências da CGD pertencentes à Região de Portalegre e que se prevê o total de participantes em cerca de setenta a oitenta participantes.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder a Sala do Mosaico “José Saramago” do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, à Direção Comercial de Particulares e Negócios da Região de Portalegre, da Caixa Geral de Depósitos, para a realização do jantar de confraternização de natal e de homenagem ao Senhor João Matos, Gerente da Agência de Ponte de Sor, no dia quinze (15) de dezembro do corrente ano.**-----

-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, que votou contra, efetuou a seguinte declaração de voto: << Sem prejuízo da pertinência da iniciativa, entendo que a efeméride que se pretende assinalar, não se revestindo como de carácter e interesse públicos e nos moldes que se apresentam, onde está em causa a realização de um jantar para cerca de oitenta (80) participantes, não deveria ocupar uma área e um equipamento público vocacionado para a atividade e fruição cultural, num edifício que entre outros alberga exposições de arte e uma biblioteca. >>.

-----Respondeu o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, que esclareceu: << Em primeiro lugar, informar que o espaço solicitado nada tem a ver nem com a Biblioteca nem com a Sala de Exposições de obras de arte. Em segundo lugar, devemos ficar satisfeitos com a escolha da Direção Comercial de Particulares e Negócios da Região de Portalegre, da Caixa Geral de Depósitos, pela primeira vez ter sido Ponte de Sor. Em terceiro lugar e por último, por se tratar de uma homenagem a um Município, residente e natural do Concelho de Ponte de Sor, com responsabilidades profissionais relevantes numa Instituição de importância no setor económico do nosso Concelho, entendo que é de todo justo e legal atender ao solicitado.>>.

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A DESLOCAÇÃO A PROENÇA-A-NOVA, PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE COROS DE NATAL / CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.**-----

-----Está presente o ofício número vinte e dois (22), datado de quinze (15) de novembro de dois mil e dezassete, do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural sobre o assunto mencionado em título, no qual e em síntese solicitam a atribuição de um subsídio de transporte, para fazer face à deslocação a Proença-a-Nova, no dia dois (2) de

dezembro do corrente ano, para participação no Encontro de Coros, organizado pelo Grupo Coral Proença-a-Nova, sendo que foram pedidos três orçamentos a três Empresas de Transporte, sendo o de mais baixo valor o indicado pela Rodoviária do Alentejo, no valor de 265,00 €, enquanto que os Transportes Rainha Santa Isabel – Viagens e Turismo, Lda, Lda., de Estremoz, indicou o valor de 400,00 € e a empresa Costa & Pereira – Turismo, Lda, indicou o valor de 660,00 €.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, no valor de 265,00 € (duzentos e sessenta e cinco euros), para fazer face às despesas com a deslocação no dia dois (2), de dezembro do corrente ano, a Proença-a-Nova, para participarem no Encontro de Coros organizado pelo Grupo Coral de Proença-a-Nova; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 6145 e o número sequencial número 22137, conforme consta no documento anexo.

-----Aprovado com seis votos a favor.

-----GRATIFICAÇÃO AOS ELEMENTOS DA ORQUESTRA LIGEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de novembro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Coloco à consideração de V. Exa., a atribuição de uma gratificação aos elementos da Orquestra Ligeira desta Câmara Municipal, os quais neste momento perfazem trinta e três (33) elementos, de acordo com a listagem anexa. Informo que no ano transato o valor da gratificação, foi de **100,00 €** por elemento.

-----À consideração superior.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Atribuir uma gratificação a todos os elementos que presentemente integram a Orquestra Ligeira da Câmara Municipal de Ponte de Sor, conforme lista em anexo, no valor de cem euros (100,00 €) a cada elemento; 2- Considerar que a despesa tem cabimento na rubrica Orçamento da

Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202 tendo como cabimento o número 6147 e o número sequencial 22139, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO DESTINADO À OFERTA DE CABAZES DE NATAL AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, NO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / CENTRO SOCIAL DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de quatro (4) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), do Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << À semelhança de anos anteriores vem este Centro Social solicitar a colaboração da Autarquia para continuar a oferecer o Cabaz de Natal que já se oferece há alguns anos aos funcionários do Município. Para tal e uma vez que o Centro Social não dispõe de verbas que permitam levar a cabo o evento, solicita a atribuição de um subsídio, no valor de 16.204,70 €, para aquisição de 262 cabazes (61,85 € por cabaz).-----

O cabaz contará com produtos adquiridos no Supermercado Aniceto, de Foros do Arrão e com produtos locais, nomeadamente Azeite, Vinho, Perú, Lombo.-----

Agradecendo antecipadamente a satisfação da pretensão.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a petição antes transcrita, deliberou, aprovar a atribuição do subsídio requerido pelo Centro Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte de Sor, no valor de quinze mil e trezentos e oitenta e quatro euros e vinte cêntimos (16.204,70 €); 2- Considerar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal na rubrica 02/040701, a que corresponde o cabimento número 6205 e com o número sequencial 22177, conforme documento em anexo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A FAZER FACE ÀS

DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DE DUAS EQUIPAS DE BTT, NA PROVA INTERNACIONAL “POWERADE – MADRID – LISBOA” / BTTSOR.-----

-----Está presente o ofício do BTTSOR, datado de um (1) de Setembro de dois mil e dezassete, que deu entrada nos Serviços em vinte e três (23) de Novembro do corrente ano, do BTTSOR, de Ponte de Sor, dando conhecimento da realização da Prova de Bicicletas Todo o Terreno (BTT), de nível mundial denominada “Powerade Madrid – Lisboa”, que decorreu em onze (11) etapas, onde em cada uma se faz a mudança de atletas e se faz um reforço alimentar, sendo o descanso feito nas autocaravanas, razão pela qual solicitavam o apoio financeiro para fazer face às despesas com a participação de duas equipas do BTTSOR, nomeadamente com o aluguer das autocaravanas e com as deslocações, conforme os documentos comprovativos em anexo, que foram enviados posteriormente e que ascendem no total em 2.424,56 €.-----

-----Encontra-se também presente o parecer, datado de vinte e quatro (24) de novembro do corrente ano, emitido através de Despacho exarado pelo Senhor Vereador do Desporto Rogério Eduardo Correia Silva Alves, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << À semelhança do ano transato, o Município entende que deverá apoiar as equipas do BTTSOR na sua participação neste grande evento.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves e os documentos comprovativos apresentados, deliberou: 1- Apoiar a participação do BTTSOR, no evento, com a atribuição de um subsídio pontual no valor de dois mil euros (2.000,00 €), para fazer face às despesas com o evento; 2- Considerar que a despesa a efetuar tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal na rubrica 02/040701, com o número de cabimento 6204 a que corresponde o número 22176 como número sequencial, conforme documento em anexo.-----**

-----**Aprovado com seis votos a favor.-----**

-----**ATRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE DOIS MIL E DEZASSETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO (2017/2018).-----**

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhada da informação datada de vinte e nove (29) de novembro de dois mil e dezassete, sobre o mesmo assunto,

subscrita pelo Júri, constituído pelas Senhoras Maria José Barradas, Maria da Conceição Lopes Sanganha e Maria Adelina Duarte, informação essa que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada, junto ao mencionado processo, e que fará parte integrante desta mesma ata.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar, conforme consta do processo, a atribuição e renovação das respetivas bolsas de estudo relativas ao ano letivo de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito (2017/2018), autorizando o respetivo pagamento das mesmas, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Autorizar o pagamento das despesas a efetuar com as diferentes bolsas de estudo atribuídas, constantes da proposta, cujos valores totais estão inscritos na rubrica 02/040802, com o número de cabimento 6260 e o número sequencial 22214, conforme documento em anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PROTOCOLO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇÔR E O GEPS – GRUPO EXPERIMENTAL DE PONTE DE SOR, RELATIVO À CEDÊNCIA DE UMA VIATURA DE MARCA CITROEN JUMPY, DE MATRÍCULA 84-TU-73.**-----

-----Está presente o Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor, a União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, e o GEPS – Grupo Experimental de Ponte de Sor, relativo à cedência de uma viatura de marca Citroen Jumpy, de matrícula 84-TU-73, à referida Entidade GEPS, conforme tinha sido deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia sete de junho de dois mil e dezassete, protocolo esse que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente assinado e rubricado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor, a União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, e o GEPS – Grupo Experimental de Ponte de Sor, relativo à cedência de uma viatura de marca Citroen Jumpy, de matrícula 84-TU-73, à referida Entidade GEPS; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a**

subscrever o referido Protocolo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR, SOBRE REFEIÇÕES ESCOLARES.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de novembro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para apreciação e aprovação, anexa-se Minuta de Protocolo a estabelecer com o Agrupamento de Escolas para fornecimento de refeições escolares (almoços e reforços alimentares) durante o ano letivo de 2017/2018, nas Escolas Básicas de Ponte de Sor e Montargil. Com base no montante despendido no ano letivo transato, o montante previsto é de 14.000,00 € referente a 2017 (de setembro a dezembro) e de 22.500,00 € para 2018 (de janeiro a junho).>>.

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Agrupamento de Escolas para fornecimento de refeições escolares (almoços e reforços alimentares) durante o ano letivo de 2017/2018, nas Escolas Básicas de Ponte de Sor e Montargil, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo depois de devidamente rubricada.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, relativa ao fornecimento de refeições escolares (almoços e reforços alimentares) durante o ano letivo de 2017/2018, nas Escolas Básicas de Ponte de Sor e Montargil; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA DE GALVEIAS, NO DIA VINTE E SETE (27) DE OUTUBRO DE DOIS

MIL E DEZASSETE (2017) / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número mil trezentos e setenta e três (1373), datado de trinta de outubro de dois mil e dezassete, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, solicitando o pagamento das refeições dos alunos da Escola Básica de Galveias, devido à greve dos funcionários daquela Escola, no dia vinte e sete de outubro do corrente ano, no valor de 40,88 €.

-----Encontra-se também presente a informação a datada de oito (8) de novembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em conta que o Município apenas comparticipa as refeições dos alunos com escalão, e dos 28 almoços referidos pelo Agrupamento apenas 10 são do Escalão A e 5 do Escalão B, o Município apenas terá a pagar 18,25 € ((10x1,46 €=14,60 e + 5x0,73 €=3,65 €) e não 40,88 €.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no valor de dezoito euros e vinte e cinco cêntimos (18,25 €), para fazer face ao pagamento das refeições escolares dos alunos da Escola Básica de Galveias, no dia vinte e sete (27) de outubro do corrente ano; 2- Considerar que a despesa a efetuar tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal na rubrica 02/040305, com o número de cabimento 6212 a que corresponde o número 22182 como número sequencial, conforme documento em anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA, ALDA ODETE BORGES MARTINS FALÉ MONTEIRO FALCA, RELATIVA À PREVENÇÃO RODOVIÁRIA COM A SENSIBILIZAÇÃO À CONDUÇÃO SEGURA, EM ÉPOCA DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a proposta datada de trinta (30) de novembro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora Alda Odete Borges Martins Falé Monteiro Falca, a qual a seguir se transcreve na íntegra: <<

Com a aproximação de mais uma época de grande movimentação de pessoas, que se prevê este ano menos concentrada em espaço temporal (devido ao calendário de 2017), contudo, elevando sempre a casuística de ocorrências no âmbito da sinistralidade rodoviária.-----

Dando continuidade ao que foi realizado o ano passado pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, nomeadamente, sensibilização à condução segura, pela presença física de operacionais equipados e veículos de intervenção para socorro a acidentes, pré-posicionados na rotunda do Domingão, o Gabinete Municipal de Proteção Civil tem intenção de, este ano, elevar a "fasquia" para o nível da Proteção Civil Municipal, envolvendo mais agentes de Proteção Civil locais.-----

Desta forma, vem o Coordenador de Proteção Civil do Município solicitar a sua anuência para efetivar o seguinte plano de ação:-----

OBJECTIVO: Sensibilizar os condutores para uma condução segura e defensiva.-----

MEDIDA: Pré-posicionamento de meios dos Bombeiros, GNR e Proteção Civil Municipal, no âmbito das missões de socorro e assistência a acidentes rodoviários, em períodos previsíveis de maior tráfego.-----

AÇÕES: 1- Colocação de um veículo ligeiro de passageiros, em fim de vida, na rotunda do Domingão, criando-se a imagem de um cenário de acidente rodoviário;-----

2- Colocação, junto ao veículo acidentado, de uma placa / lona com a inscrição, que sugiro "ACIDENTE SIMULADO PARA QUE NÃO SE ESQUEÇA DE CONDUZIR EM SEGURANÇA!" "O Município de Ponte de Sor e os seus Agentes de Proteção Civil, desejam uma boa viagem e boas Festas".-----

3- Pré-posicionamento de meios humanos e veículos dos Bombeiros, GNR e Proteção Civil Municipal, nos seguintes períodos: - Dia 22 de Dezembro das 17:00 h às 20:30 h; - dia 23 de Dezembro, das 15:00 h às 20:00 h (Operação Natal); - Dia 29 de Dezembro das 17:00 h às 20:30 h; - dia 30 de Dezembro, das 15:00 h às 20:00 h (Operação Ano Novo);-

3.1 - Durante o período de permanência de meios humanos e veículos, serão entregues por parte da GNR, aos condutores, alguns folhetos alusivos à segurança rodoviária por parte da GNR.-----

Concordando com a iniciativa, venho solicitar a sua aprovação, bem como o apoio da parte do Município que ficará com a responsabilidade de produzir a Lona.-----

A dimensão da mesma e o preço final terá que ser avaliado mas, de acordo com

orçamentos de lonas para outros eventos, andará entre 150,00 € a 200,00 €.-----

A frase que deverá ser impressa é:-----

"ACIDENTE SIMULADO PARA QUE NÃO SE ESQUEÇA DE CONDUZIR EM SEGURANÇA!-----

"O Município de Ponte de Sor e os seus Agentes de Proteção Civil, desejam uma boa viagem e Boas Festas" .>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Alda Odete Borges Martins Falé Monteiro Falca, nos moldes indicados.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE APOIO AO NÍVEL DE ACOMPANHAMENTO EM TERAPIA DA FALA, PARA OS SEUS FILHOS / SARA RAQUEL AREIAS DOS PRAZERES PAPOLINHA.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de novembro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de **Sara Raquel Areias dos Prazeres Papolinha**, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Sara Raquel Areias dos Prazeres Papolinha, residente na Rua da Bela Vista, n.º 12, em Vale de Açôr, solicita ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, Acompanhamento em Terapia da Fala, para os seus filhos gémeos**, que frequentam a Escola Básica de Ponte de Sor e que se encontram abrangidos pelo Projeto Integrado de Saúde, Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável do Concelho de Ponte de Sor.-----

O agregado familiar, de tipologia nuclear, é composto pela requerente, marido e dois (2) filhos.-----

A Munícipe trabalha no Modelo Continente – Hipermercados, S.A., como Operadora de Loja e o marido encontra-se a trabalhar em França, como Soldador.-----

No ano de dois mil e dezasseis (2016), o rendimento per capita deste agregado familiar, foi de **387,83 €**, valores que ultrapassam o estabelecido no **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**.-----

Analisados os rendimentos atuais com base no passado mês de setembro, perspectiva-se um rendimento mensal de **432,17 €**.-----

As crianças foram avaliadas em termos de Terapia da Fala, pela Equipa Local de Intervenção de Ponte de Sor e segundo as Técnicas, há necessidade de acompanhamento de forma a colmatar as suas dificuldades e facilitar as suas aprendizagens escolares.-----

Analisados os rendimentos deste agregado familiar, constata-se que em termos de requisitos, o pedido **não se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção e Luta Contra a Pobreza**, contudo e atendendo à avaliação acima referida colocamos o pedido da Muniçipe à consideração superior.-----

Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Informação das Terapeutas da Fala.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Sara Raquel Areias dos Prazeres Papolinha, e nesse sentido, prestar o apoio na área da Terapia da Fala, aos seus filhos, desde que haja disponibilidade, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANA ISABEL BARRADAS FERREIRA.**-----

-----Está presente a informação número quarenta e quatro (44), datada de catorze (14) de novembro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido da Senhora Ana Isabel Barradas Ferreira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Ana Isabel Barradas Ferreira, residente na Estrada de Abrantes, n.º 38, 7400-227 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para a cedência de um roupeiro de casal e um frigorífico.**-----

O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela Muniçipe, o companheiro de duas filhas.-----

O rendimento per capita referente ao ano de dois mil e dezasseis (2016), foi de **134,73 €**.
O rendimento per capita relativo ao mês de novembro de dois mil e dezasseis (2017), é de **124,09 €**, sendo que ambos os valores se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

A Munícipe tem 25 anos e está desempregada.-----

Até trinta e um (31) de agosto de dois mil e dezasseis, esteve inserida num Programa Ocupacional, no qual recebia um salário de **419,22 €**, acrescido de subsídio de refeição. Após o término desse Programa, não conseguiu arranjar nenhum trabalho, uma vez que ficou grávida e durante a gravidez teve problemas de saúde.-----

O companheiro tem 24 anos e também está desempregado.-----

Os rendimentos atuais do agregado familiar são provenientes de uma prestação do Rendimento Social de Inserção no dia 30/10/2017, no valor de **496,37 €**.-----

De acordo com o n.º 4, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, o qual refere apoios concedidos nomeadamente “Equipamento doméstico, considerado essencial até ao valor de aproximadamente 500,00 €, no máximo de 550,00 €”, e do número cinco (5) do mesmo artigo “Mobiliário considerado essencial até ao valor de aproximadamente 750,00 € no máximo de 800,00 €”, o pedido da Munícipe poderá ser apoiado.-----

Relativamente ao mobiliário, uma vez que em reunião da Câmara do dia 23/11/2016, a mesma deliberou ceder ao agregado, uma cama de corpo e meio e um roupeiro de duas portas, num valor total de 500,61 €, cumpre-me informar que embora a Munícipe tenha solicitado um roupeiro de casal (três portas), **apenas se poderá ceder um roupeiro de duas portas, para que não se exceda o valor máximo previsto no Regulamento.>>.**---

(A restante informação encontra-se em anexo).-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica proposta deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Ana Isabel Barradas Ferreira, e autorizar a cedência de um frigorífico e um roupeiro de duas portas.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO DOMÉSTICO / ALZIRA MENDES PRATAS LOPES.-----

-----Está presente a informação datada de seis (6) de novembro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de **Alzira Mendes Pratas Lopes**, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Alzira Mendes Pratas Lopes, residente na Rua Capitães de Abril, n.º 10, em Foros de Arrão, solicita ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, a cedência de mobiliário doméstico, nomeadamente, uma máquina de lavar roupa.**-----

O agregado familiar, de tipologia nuclear, é composto por dois (2) idosos, a requerente, com 71 anos de idade e o marido com 74 anos. Ambos são reformados e possuem problemas de saúde crónicos.-----

Apurados os seus rendimentos, verificou-se que no ano de dois mil e dezasseis (2016), o rendimento mensal per capita, foi de **453,74 €**, valores calculados segundo a fórmula constante do n.º 4, do artigo 4.º, do **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.**-----

No corrente ano de dois mil e dezassete (2017), vivem das suas pensões de velhice, e o seu rendimento per capita mensal é de **403,42 €**, contudo este casal gasta mensalmente em medicamentos cerca de **36,00 €**, devido aos problemas de saúde do idoso (documento comprovativo em anexo).-----

No que respeita ao equipamento doméstico pedido, verificou-se após visita domiciliária, a ausência de máquina de lavar roupa, equipamento essencial para apoiar este casal de idosos.-----

Após análise verificou-se que os rendimentos são superiores aos estipulados no n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento, contudo o n.º 5, do artigo 4.º refere “Em casos excecionais, e após uma análise cuidada, pode o Município apoiar uma candidatura cujo agregado familiar afigure rendimento que ultrapasse o referido no n.º 1, do presente artigo, nomeadamente se houver no agregado familiar e totalmente dependente deste, alguém que sofra de deficiência com incapacidade para desenvolver a sua normal atividade física e/ou psíquica sem ajuda permanente de terceira pessoa ou alguém que sofre de doença

crónica e da qual resulte comprovado esforço financeiro para o agregado familiar.”-----
Face ao acima exposto e considerando que este agregado familiar cumpre os requisitos estabelecidos no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, colocamos à consideração superior **a cedência de uma máquina de lavar roupa**.-----

Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar.-----

É quanto me cumpre informar.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica proposta deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Alzira Mendes Pratas Lopes, e autorizar a cedência de uma máquina de lavar roupa**.-----

-----**Aprovado com seis votos a favor**.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / SANDRA ISABEL FERNANDES BAPTISTA**.-----

-----Está presente a informação datada de onze (11) de novembro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de **Sandra Isabel Fernandes Baptista**, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Sandra Isabel Fernandes Baptista, residente na Rua João de Deus, n.º 31, Bloco A – 2.º Esquerdo, em Ponte de Sor, solicita ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, a cedência de equipamento doméstico, nomeadamente, uma máquina de lavar roupa**.-----

O agregado familiar, de tipologia monoparental, é composto pela requerente com 40 anos de idade e dois filhos menores, um com 15 e outro com 8 anos.-----

A requerente encontra-se desempregada, conforme consta em declaração emitida pelo Serviço de Emprego de Ponte de Sor, desde julho de dois mil e doze (2012), e neste momento frequenta uma ação de formação do Instituto de Emprego e Formação Profissional, auferindo mensalmente de subsídio de refeição no valor de **20,90 €**.-----

Os seus rendimentos, calculados segundo a fórmula constante do n.º 4, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, foram e dois mil e

dezasseis (2016), de **157,16 €**, per capita.-----

No corrente ano de dois mil e dezassete (2017), os rendimentos resultam da prestação do RSI – Rendimento Social de Inserção, no valor de **252,23 €**, e das pensões de alimentos da filha, o que corresponde a um rendimento mensal per capita de **124,38 €**.-----

No que respeita ao equipamento doméstico pedido, **máquina de lavar roupa** verificámos que na habitação existe este equipamento doméstico que não funciona, encontrando-se em anexo ao processo, uma declaração da Electro-Pontécnica – Centro Logístico de Eletrodomésticos, de Ponte de Sor, referindo que a mesma não tem reparação.-----

Face ao acima exposto e considerando que este agregado familiar cumpre os requisitos estabelecidos no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, propomos **a cedência de uma máquina de lavar roupa**.-----

Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar.-----

É quanto me cumpre informar.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica proposta deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Sandra Isabel Fernandes Baptista, e autorizar a cedência de uma máquina de lavar roupa**.-----

-----**Aprovado com seis votos a favor**.-----

-----**COMPENSAÇÃO PELA CEDÊNCIA DE TERRENO PARA A CORREÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA DO ALTO DA ERVIDEIRA / REQUERENTE: JOSÉ MARIA MIRANDA (EM REPRESENTAÇÃO DE ANTÓNIO ALVEGA MINISTRO, POR IMPOSSIBILIDADE DESTA)**.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De forma a permitir a correção do traçado da Estrada do Alto da Ervideira e permitir a manutenção da largura preconizada para o arruamento, foi necessário ocupar uma faixa de terreno do prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 232, da Secção AA3, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr.-----

Como compensação do terreno cedido, vem o requerente solicitar a aplicação de tout-venant no acesso principal da propriedade, de forma a permitir a sua posterior pavimentação com betuminoso de aplicação a quente.-----

Considerando a disponibilidade demonstrada, que possibilitou o desbloquear imediato da situação, entende-se por conseguinte existir proporcionalidade da compensação requerida, na medida em que o representado do requerente sempre e em devida altura manifestou disponibilidade para colaborar com o Município, quer no que se refere às questões relacionadas com o Loteamento Municipal de Ervideira, quer no que se refere ao condicionamento das atividades nas faixas de terreno correspondentes aos perímetros de proteção do furo de Ervideira, acessos ao depósito e campo de futebol dessa localidade. Assim, coloca-se o assunto à consideração superior.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, aprovar a aplicação de tout-venant no acesso principal da propriedade, do requerente, de forma a permitir a sua posterior pavimentação com betuminoso de aplicação a quente, como forma de compensação da cedência de faixa de terreno para permitir a largura do arruamento em causa assim como ter mostrado toda a disponibilidade em colaboração com o Município em outras cedências nas faixas de terreno como a proteção ao furo do depósito de água e do campo de futebol da localidade de Ervideira.-----

-----Aprovado, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amate e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, que votou contra, efetuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra para me poder ser permitido deixar em acta, sob a forma de declaração de voto, o seguinte: A obra está feita! O terreno em causa está ocupado. Mas, as negociações estão agora a ser formalizadas. Por isso, fica a legítima constatação que estamos perante mais uma obra sem discussão prévia, sem acautelar todos os interesses envolvidos e feita à revelia da Câmara Municipal que do meu ponto de vista deve ser consultada e

deliberar. Perante os factos, o que estamos hoje aqui a decidir?>>.....

-----Respondeu o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, que esclareceu: << Concordo que a data da apresentação desta proposta não tenha sido a mais adequada. No entanto, esclareço que a obra em causa pelas suas características, e pelo valor da mesma não carece de ser discutida ou apresentada em órgão Câmara Municipal, tal como é devidamente referenciado na Lei.>>.....

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE PONTE DE SOR – INFRAESTRUTURAS BÁSICAS SUL/POENTE “ – PROCESSO 10/2012 / DELFIM DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LDA.**.....

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dezassete (2017), subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Cristina Sanganha, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes executados pela Empresa DELFIM DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LDA., referentes à empreitada de “**INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE PONTE DE SOR – INFRAESTRUTURAS BÁSICAS SUL/POENTE “ – PROCESSP 10/2012**, para efeitos de liberação da caução da obra na percentagem correspondente.-----

Conforme resulta dessa vistoria, cujo auto se anexa, a obra não apresenta anomalias imputáveis ao empreiteiro, pelo que poder-se-á liberar a quantia de **25.935,19 €**, a liberar da Garantia Bancária do Banco Santander Tota, S.A., número 962300488009671, de 11.10.2012.-----

À consideração do Executivo.>>.....

-----Encontra-se também presente uma outra informação datada de vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, igualmente subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Cristina Sanganha, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << A Empresa DELFIM DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LDA., após a elaboração do Auto em causa, enviou pedido

para que a liberação da caução se fizesse ao abrigo do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto (documento anexo).-----

Considerando que não foram registadas anomalias na obra imputáveis ao empreiteiro e uma vez que já decorreram dois (2) anos após a receção provisória (24.05.2015), nos termos do Decreto – Lei acima referido, dever-se-á proceder à liberação da percentagem correspondente aos dois (2) anos – 60% = **62.244,46 €**, a liberar das garantias bancárias existentes.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da quantia em causa, relativas à caução, nos termos e valor referido ou seja de 62,244,46 € (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos, e a liberar das garantias bancárias existentes.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----OBRAS DE DEMOLIÇÃO DE EMPENA, NO PRÉDIO SITUADO NA RUA DO COMÉRCIO, EM MONTARGIL (ANTIGO POSTO DA GNR).-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos da deliberação de Câmara, datada de dezoito (18) de julho de dois mil e doze (2012), o Município de Ponte de Sor e considerando o deficiente estado de conservação do prédio anteriormente existente no local, procedeu à sua demolição.-----

Na altura, infelizmente não foi acautelada a situação do prédio contíguo e por conseguinte com o passar do tempo, a situação tem-se vindo a agravar, registando-se infiltrações no mesmo por força da demolição efetuada.-----

Assim sendo, e como é prática atual, neste tipo de situações além da demolição acautelase a conservação das empenas confinantes, devendo neste caso agir nessa conformidade. Assim sendo e dada a gravidade do problema, dever-se-á de imediato acautelar essa situação e providenciar a reparação da empena de forma a pôr um fim ao processo de

degradação que se regista e que está a pôr em causa a segurança estrutural da casa contígua.-----

O custo dessa intervenção cifra-se em 4.278,00 € + IVA, tendo sido solicitados três (3) orçamentos e recebido os dois que se anexam:-----

- Courinha, Rodrigues & Silva – Construções, Lda., com um valor de 4.300,00 € + IVA;
- Eduardo Fouto, Sociedade Unipessoal, Lda., com um valor de 4.278,00 € + IVA.-----

Como referido, a intervenção não se compadece com tempos de espera, pelo que independentemente da Câmara vir a requerer o ressarcimento do respetivo valor aos proprietários do terreno, dever-se-á de imediato avançar com a intervenção, sob pena dos custos aumentarem substancialmente caso se venham a agravar as condições meteorológicas nos próximos tempos.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e os orçamentos apresentados, deliberou: 1- Adjudicar à Empresa Eduardo Fouto, Sociedade Unipessoal, Lda., pelo valor de 4.278,00 € + IVA (quatro mil e duzentos e setenta e oito euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor), os trabalhos de reparação da empena no prédio situado na Rua do Comércio, em Montargil (antigo posto da GNR), de forma a pôr um fim ao processo de degradação que se regista e que está a pôr em causa a segurança estrutural da casa contígua, em Montargil; 2- Requerer posteriormente o ressarcimento do respetivo valor aos proprietários do terreno.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**EXPOSIÇÃO APRESENTADA PELA SENHORA REGINA FERNANDES, SOBRE A DESCARGA DE ÁGUA NO SEU QUINTAL, ATRAVÉS DO TUBO DE QUEDA PROVENIENTE DA COBERTURA DO EDIFÍCIO ONDE RESIDE, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de trinta e um (31) de outubro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da exposição apresentada pela Senhora D. Regina Fernandes, proprietária e moradora na fração correspondente ao rés-do-chão esquerdo, do prédio

localizado na Avenida do Colégio n.º 5, após visita ao local, verifica-se que o tubo de queda proveniente da cobertura do referido edifício descarrega diretamente no seu quintal, não existindo qualquer tipo de recolha nesse local. A água aqui afluenta dirige-se para uma valeta suave, que se encontra em deficiente estado de conservação, registando-se por vezes empoçamento (conforme planta representativa anexa).-----
Este processo é em tudo similar à situação que se regista aquando da lavagem do quintal por parte da requerente. Este caso, gera por vezes algum desconforto junto da vizinhança em virtude do inevitável arrastamento superficial de partículas.-----
A referida valeta atravessa os vários logradouros, pertencentes aos prédios contíguos. A essa valeta afluem também as águas afluentes a esses quintais. Essa valeta descarrega a céu aberto na rua de serventia, por intermédio de orifício aberto no muro de extrema dos quintais. (consultar planta anexa).-----
Veio a requerente solicitar a intervenção do Município para resolução deste problema, que lhe provoca alguns danos e transtornos sempre que chove.-----
Com o entendimento de que se trata de uma questão de salubridade e higiene pública sobretudo em situação de tempestade devido às deficientes condições de escoamento e aos problemas de acumulação de água que se registam e que uma possível intervenção corretiva serviria para colmatar as referidas deficiências servindo os vários moradores e prédios abrangidos, reduzindo-se também os riscos de dano e inundação, considera-se assim justificada uma possível intervenção por parte do Município.-----
Nesse sentido, preconizou-se como solução a substituição da valeta danificada por um canaleta de betão polímero ao longo dos vários quintais abrangidos e a construção de caixa de recolha, com ligação à referida caleira na zona de descarga do tubo de queda.---
O valor estimado para a intervenção cifra-se em 1.703,68 € + IVA.-----
Subsistindo a dúvida da legitimidade da intervenção por parte da autarquia dever-se-á solicitar parecer jurídico relativamente ao assunto.-----
Por fim refere-se que existe a garantia por parte da requerente, de que os vizinhos envolvidos não manifestaram oposição a uma possível intervenção do Município para resolução desta questão.-----
À consideração superior.>>.-----
-----Encontra-se também presente o parecer datado de sete (7) de novembro de dois mil e

dezassete (2017), sobre o assunto, emitido através de despacho exarado pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tal como sugerido na informação técnica prestada, dever-se-á solicitar parecer jurídico sobre esta intervenção. Caso nada haja em contrário à luz da legislação, sou da opinião de que devemos intervir conforme sugerido.>>.

-----Igualmente se anexa a informação jurídica datada de vinte e dois (22) de novembro do corrente ano, referente ao mencionado em assunto, subscrita pela Chefe de Serviço de Auditoria e Serviços Jurídicos, Senhora Suse Barradas Horta, a qual também se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, na medida em que está em causa prover pela melhoria das condições de escoamento da água, incluindo também as pluviais, revelando-se a intervenção em causa benéfica para um número alargado de Municípios, resolvendo questões de salubridade e higiene pública, somos de opinião que estará legitimada a intervenção do Município, considerando que este, nos termos legais, dispõe de atribuições / competências em matéria de ambiente e saneamento básico, (artigo 23.º/2. k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnicas e jurídicas e o despacho do Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou, efetuar a intervenção nos moldes constantes da informação prestada pelo Senhor António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais.**

-----**Aprovada por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**

-----**CENTRO DE SAÚDE DE PONTE DE SOR – TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO IMÓVEL PARA A ULSNA.**

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de novembro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência das deliberações da Câmara Municipal tomadas em 05/02/2014 e 01/07/2015, o Município tem vindo a transferir, através da competente escritura, os Centros de Saúde do Concelho para a ULSNA.

Já foram transferidos os de Longomel, Montargil e Vale de Açor.-----

Falta, por último, o Centro de Saúde de Ponte de Sor.-----

Para que se possa proceder à transferência do referido Centro de Saúde para a ULSNA, através da competente escritura de doação, conforme protocolo celebrado em 1989, é necessário proceder-se:-----

1. À desanexação, através de destaque, da parcela de terreno, com a área de 3.866.00m², em que parte do edifício está implantada, uma vez que essa parcela integra o prédio urbano, constituído por terreno para construção, sito na Rua Manuel Nunes Marques Adegas, com a área total de 8.500.00 m², inscrito na respetiva matriz sob o art.º 5285, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5601, da freguesia de Ponte de Sor (extinta), do qual é proprietário o Município.-----

2. O restante edifício do Centro de Saúde, tem a área de 2.329.00 m², e está implantado numa área de cedência, com 6.9500ha, para o domínio público do Município, no âmbito do loteamento do Monte da Pinheira, com o alvará de licença de loteamento n.º 6/92, destinada a arruamentos, passeios, parques de estacionamento, zona de estar e zona desportiva.-----

Como se trata de uma área cedida para o domínio público e destinada a várias infraestruturas que não equipamento de saúde, há que proceder-se à alteração do loteamento porquanto é necessário criar a parcela de terreno para “construção” do equipamento de saúde, desafetando-a do domínio público, que é inalienável, para o domínio privado, com vista à alienação a favor da ULSNA.-----

Ainda que o referido loteamento seja um loteamento particular, a Câmara Municipal, enquanto titular de parcelas de terreno do loteamento, pode promover e aprovar a sua alteração nos termos do disposto no art.º 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, o que obriga a que não haja oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, ser notificados para se pronunciarem no prazo de 10 dias.-----

No caso, como os proprietários são muitos, mais de 50, a notificação deve ser efetuada por anúncio, num jornal de circulação nacional ou local e no sítio da internet do Município, nos termos constantes do art.º 112.º n.º 1, alínea d) e n.º 4, do Código do

Procedimento Administrativo.-----

Mais se refere que, no caso presente, a Assembleia Municipal não tem que autorizar a desafetação do domínio público para o domínio privado, na medida em que estamos no âmbito do licenciamento urbanístico, operações urbanísticas e de loteamento e suas alterações, o que é da exclusiva competência da Câmara Municipal, acrescendo o facto de, no caso de alterações à licença de loteamento, a sua aprovação depender, necessária e imperativamente, da intervenção de todos os titulares do loteamento que, por maioria, podem ou não autorizar, eles sim, a alteração do loteamento, como supra se referiu.-----

Veja-se ainda neste sentido a **argumentação da Prof. Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves e Dulce Lopes, especialistas em direito do urbanismo, em “Regime jurídico da Urbanização e Edificação. Comentado, 4.ª ed., comentário ao art.º 27.º: “ Quanto à competência para a redefinição das cedências no âmbito das alterações ao loteamento consideramos desnecessária a intervenção da assembleia municipal, uma vez que não estamos no domínio de um procedimento especificamente direcionado para a desafetação ou afetação de bens do domínio público municipal – procedimento este de iniciativa municipal e para o qual tem competência a assembleia municipal -, mas de um procedimento, de iniciativa de um interessado, de alteração à licença inicialmente emitida, e que se cifra, entre outros dados normativos, na reformulação do mapa de cedências. Esta asserção, assente na diferente configuração destes dois procedimentos, é confirmada pelo princípio do paralelismo de competências, já que se é da competência da câmara municipal o licenciamento de operações urbanísticas (art.º 5.º do RJUE), do qual resulta a definição de cedências e a sua integração no domínio municipal – que opera por efeito da emissão do alvará-, também deverá ser da competência daquele órgão a redefinição das cedências a efetuar no âmbito de uma alteração ao loteamento. Fazer intervir, nesta sede, a assembleia municipal, para além de desnecessário, seria espúrio, pois equivaleria a conferir-lhe uma competência que a legislação lhe não atribui: a de definir os termos em que um projeto urbanístico deve ser aprovado. Com efeito, a ser-lhe dada a possibilidade de não aprovar a desafetação de um bem do domínio público, esse órgão municipal estaria claramente, ainda que de forma indireta, a decidir sobre uma alteração a um loteamento. Por último, quer-nos**

parecer que o RJUE, desde a formulação introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro, aponta inequivocamente neste sentido, já que as cedências no âmbito de operações urbanísticas passam a poder ser realizadas para o domínio privado do município, o que demonstra a inerente distinção entre a tradicional afetação/desafetação do domínio público municipal e a cedência de áreas para o município no âmbito de operações urbanísticas.”-----

Assim, é necessário que a Câmara Municipal delibere no sentido de: 1. Proceder-se a uma operação de destaque no prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o art.º 5285, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5601, da freguesia de Ponte de Sor (extinta), do qual é proprietário, destaque esse em conformidade com o acima indicado, e que, para o efeito, a Divisão de Gestão Urbanística deverá emitir a competente certidão de destaque para os devidos efeitos registais e criação do novo prédio urbano daí resultante; 2. Proceder-se à alteração do loteamento do monte da pinheira com o alvará de licença de loteamento n.º 6/92, em conformidade com o disposto no art.º 27.º, do RJUE, consistindo esta alteração na desafetação, da área de cedência referida e destinada a arruamentos, passeios, parques de estacionamento, zona de estar e zona desportiva, de uma parcela de terreno com a área de 2.329.00 m2, destinada ao Centro de Saúde de Ponte de Sor, sendo o procedimento de alteração conduzido pelos competentes serviços municipais.-----

De seguida, proceder-se-á à prática de todas as restantes formalidades necessárias, quer junto dos Serviços de Finanças quer junto do Registo Predial, para se constituir uma unidade predial única destinada a Centro de Saúde, propriedade do Município de Ponte de Sor, finalmente, com todas as condições legais e formais para se realizar a doação à ULSNA, em cumprimento do protocolo supra indicado, que prevê, como é sabido, a cedência gratuita àquela pelo Município.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

Á consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica, deliberou: 1- Proceder-se a uma operação de destaque no prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5285, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor, descrito na Conservatória do**

Registo Predial sob o número 5601, da Freguesia de Ponte de Sor (extinta), do qual é proprietário, destaque esse em conformidade com o acima indicado, e que, para o efeito, a Divisão de Gestão Urbanística deverá emitir a competente certidão de destaque para os devidos efeitos registais e criação do novo prédio urbano daí resultante; 2. Proceder-se à alteração do loteamento do monte da pinheira com o alvará de licença de loteamento n.º 6/92, em conformidade com o disposto no art.º 27.º, do RJUE, consistindo esta alteração na desafetação, da área de cedência referida e destinada a arruamentos, passeios, parques de estacionamento, zona de estar e zona desportiva, de uma parcela de terreno com a área de 2.329.00 m2, destinada ao Centro de Saúde de Ponte de Sor, sendo o procedimento de alteração conduzido pelos competentes serviços municipais.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NA SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO (24) DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número oitenta e cinco (85), datado de vinte e sete (27) de novembro do ano de dois mil e dezassete (2017), da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária da mesma, realizada no dia vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e dezassete (Sexta-Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20H:30), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia **vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e dezassete (2017) (Sexta-Feira), pelas **vinte horas e trinta minutos (20H:30)**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:-**

PONTO UM - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara, acerca da atividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, de acordo com a alínea c) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR

CONHECIMENTO.-----

PONTO DOIS – Apreciação / Aprovação da Proposta da Minuta do Contrato Interadministrativo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Galveias, relativa às refeições escolares do ano letivo de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito (2017/2018).-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA.-----

PONTO TRÊS – Apreciação / Aprovação da Proposta da Minuta de Aditamento do Contrato Interadministrativo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Longomel, relativa aos transportes escolares, do ano letivo de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito (2017/2018).-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR APROVAR A REFERIDA PROPOSTA.-----

PONTO QUATRO - Apreciação / Aprovação da Proposta da Estrutura Orgânica e Regulamento dos Serviços Municipais – Criação da Estrutura Nuclear do Município de Ponte de Sor.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM VINTE E QUATRO (24) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS CONTRA E DOIS (2) VOTOS DE ABSTENÇÃO, APROVAR A RESPETIVA PROPOSTA, SENDO OS VOTOS FAVORÁVEIS PERTENÇA DOS ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA E DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E OS VOTOS DE ABSTENÇÃO PERTENÇA DOS ELEMENTO DA COLIGAÇÃO MUDAR E CONFIAR (PPD/PSD.CDS-PP) (JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO E RUI ADEGAS COELHO VARELA).-----

PONTO CINCO - Apreciação / Aprovação da Proposta de Fixação da Taxa do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – (2017) (A receber em 2018) – C) Prédios Urbanos Avaliados nos Termos do CIMI – 0,3%.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AROVAR A MENCIONADA PROPOSTA.-----

PONTO SEIS – Apreciação / Aprovação da Proposta de Redução Máxima Prevista na Lei, relativamente ao IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – (2017) (A receber em 2018), de acordo com o Agregado Familiar.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CITADA PROPOSTA.-----

PONTO SETE – Apreciação da Proposta de não aplicação de qualquer Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano da sua vigência.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A REFERIDA PROPOSTA.-----

PONTO OITO – Apreciação / Aprovação da Proposta da Câmara Municipal de Ponte de Sor, de não abdicar de receber a participação de 5% do valor do IRS, de acordo com o n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dos número 1 e 2 do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 12 de Setembro, no ano em causa.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM VINTE E QUATRO (24) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS DE ABSTENÇÃO E DOIS (2) VOTOS CONTRA, APROVAR A RESPETIVA PROPOSTA, SENDO OS VOTOS FAVORÁVEIS PERTENÇA DOS ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA E DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E OS VOTOS CONTRA PERTENÇA DOS ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO MUDAR E CONFIAR (PPD/PSD.CDS-PP) (JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO E RUI ADEGAS COELHO VARELA).-----

PONTO NOVE – Apreciação da Proposta da Câmara Municipal de Ponte de Sor, de não aplicação de qualquer Taxa de Derrama para o ano em causa.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR

A REFERIDA PROPOSTA.-----

PONTO DEZ – Apreciação / Aprovação da Proposta de Contrato de Constituição do Direito de Superfície – Cedência da Posição Contratual e consequente aumento de área, por parte dos requerentes – Sôr Air – Sociedade de Aeronáutica, S.A e GFS – Air & Building Maintenance Service, Unipessoal, Lda., de acordo com a alínea i) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DEZANOVE (19) VOTOS A FAVOR, CINCO (5) VOTOS DE ABSTENÇÃO E DOIS (2) VOTOS CONTRA, APROVAR A MENCIONADA PROPOSTA, SENDO OS VOTOS FAVORÁVEIS PERTENÇA DOS ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA, OS VOTOS DE ABSTENÇÃO PERTENÇA DOS ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E OS VOTOS CONTRA PERTENÇA DOS ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO MUDAR E CONFIAR (PPD/PSD.CDS-PP) (JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO E RUI ADEGAS COELHO VARELA).-----

PONTO ONZE – Apreciação / Aprovação da Proposta das Grandes Opções do Plano, Mapa de Pessoal e Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e dezoito (2018), de acordo com a alínea a) do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DEZANOVE (19) VOTOS A FAVOR, CINCO (5) VOTOS CONTRA E DOIS (2) VOTOS DE ABSTENÇÃO, APROVAR A RESPETIVA PROPOSTA, SENDO OS VOTOS FAVORÁVEIS PERTENÇA DOS ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA, OS VOTOS CONTRA PERTENÇA DOS ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (ISIDRO CARVALHO DA ROSA, JOÃO MARIA ROSA ISIDORO, CÉSAR MANUEL TOUCINHO BAIXITO, CLÁUDIA SOFIA DA LUZ NUNES ALVARENGA E MARIA FERNANDA SERINEU BACALHAU) E OS VOTOS DE ABSTENÇÃO PERTENÇA DOS ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO MUDAR E CONFIAR (PPD/PSD.CDS-PP)

(JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO E RUI ADEGAS COELHO VARELA).-----

PONTO DOZE – Eleição do Senhor Presidente da Junta de Freguesia e seu Suplente, representante das Juntas de Freguesia do Concelho de Ponte de Sor, junto da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP).-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL EFETUOU A ELEIÇÃO ATRAVÉS DE ESCRUTÍNIO SECRETO, TENDO A LISTA APRESENTADA PELO PARTIDO SOCIALISTA, COMPOSTA PELO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE ACÔR, JOSÉ MANUEL DOS SANTOS, COMO MEMBRO EFETIVO E O SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO, JOSÉ MANUEL REBOCHO ESPORETA, COMO MEMBRO SUPLENTE, OBTIDO DEZANOVE (19) VOTOS E A LISTA APRESENTADA PELA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, CONSTITUÍDA PELA SENHORA PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS, MARIA FERNANDA SERINEU BACALHAU, OBTIDO CINCO (5) VOTOS, HAVENDO AINDA UM (1) VOTO EM BRANCO E UM (1) VOTO NULO.-----

NESSE SENTIDO, FOI ELEITO O SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE ACÔR, JOSÉ MANUEL DOS SANTOS, COMO MEMBRO EFETIVO E O SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO, JOSÉ MANUEL REBOCHO ESPORETA, COMO MEMBRO SUPLENTE, COMO REPRESENTANTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR, JUNTO DA ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.-----

PONTO TREZE – Eleição do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, representante das Juntas de Freguesia do Concelho de Ponte de Sor, junto do Conselho Cinegético Municipal.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL EFETUOU A ELEIÇÃO ATRAVÉS DE ESCRUTÍNIO SECRETO, TENDO A LISTA APRESENTADA PELO PARTIDO

SOCIALISTA, CONTIRUÍDA PELO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL, JOAQUIM MANUEL DE OLIVEIRA DIAS, OBTIDO DEZANOVE (19) VOTOS E A LISTA APESENTADA PELA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, CONSTITUÍDA PELA SENHORA PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS, MARIA FERNANDA SERINEU BACALHAU, OBTIDO CINCO (5) VOTOS, HAVENDO AINDA DOIS (2) VOTOS NULOS.-----

NESSE SENTIDO, FOI ELEITO O SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL, JOAQUIM MANUEL DE OLIVEIRA DIAS, COMO REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR, JUNTO DO CONSELHO CINEGÉTICO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.-----

PONTO CATORZE – Designação de quatro (4) elementos da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, para Comissários da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ponte de Sor, de acordo com o artigo 17.º, alínea l) da Lei número 147/99, de 1/9, com a redação dada pela Lei número 142/2015, de 1/9.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DESIGNAR A SENHORA CLÁUDIA SOFIA DA LUZ NUNES ALVARENGA, DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, A SENHORA MÓNICA SIMAURA MARTINS VITAL, O SENHOR ANTÓNIO CORREIA CONSTANTINO E O SENHOR MANUEL MARTINS DE MATOS CUNCA, DO PARTIDO SOCIALISTA, COMO ELEMENTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA COMISSÁRIOS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE PONTE DE SOR.-----

PONTO QUINZE – Apreciação / Aprovação da Proposta do Seguro de Acidentes Pessoais dos Membros Autárquicos – Assembleia Municipal.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A RESPETIVA PROPOSTA.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Setores da Autarquia, por onde decorrem os respetivos Processos, deem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Ata da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada com seis votos a favor.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgadinho Rodrigues



Município de Ponte de Sor Campo da Restauração
7400-223 Ponte de Sor
T +351 242 291 580 | F +351 242 291 589
Contribuinte N.º 506 806 456
geral@cm-pontedesor.pt

